



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020**

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeito Municipal Sr Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **ELLO OFFICE & EMPRENDIMENTOS LTDA**, com sede à Rua Oswaldo de Oliveira nº 103 – sala 6 – Boqueirão – Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ nº. 02.939.554/0001-84, e-mail: [ello.office@ig.com.br](mailto:ello.office@ig.com.br), telefone (013) 3491-6810 neste ato devidamente representada pela senhora Hendy de Fátima Bento da Silva, portadora do RG nº 47.864.356-1 e CPF nº 388.154.978-11 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – Processo nº 244/2019**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é aquisição de **MATERIAL DE ESCRITÓRIO, utilizando o Sistema de Registro de Preços para o prazo de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 37/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação de Fornecimento será o instrumento que formalizará a da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U.M.	MARCA	VL.UNITÁRIO	VL.TOTAL
005	01.0535 - ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, NAS CORES AZUL E PRETA Nº 3, ACONDICIONADO EM ESTOJO RESISTENTE COM MEDIDA APROXIMADA DE 80 MM DE LARGURA X 111 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: TINTA Á BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS.	23,00	UND	JAPAN STAMP	1,9500	44,85
006	01.0536 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MODELO FLIP TOP , COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO DUAS CANETAS ( COMPATÍVEIS COM O MODELO DE CANETA PILOT, FELTRO MACIO E RESISTENTE	29,00	UND	BRW	3,8500	111,65



	CONFECCIONADO EM 100 % LÃ SENDO DE REFIL SUBSTITUÍVEL.					
009	01.0539 - BLOCO AUTOADESIVO 38X51 C/50FLS CORES SORTIDAS, REPOSICIONÁVEL, NÃO DANIFICA E NÃO DEIXA RESTOS DE COLA NA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM: COM 4 BLOCOS COLORIDOS, 50 FOLHAS CADA BLOCO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 38 X 51 CM.	175,00	BL	BRW	1,9200	336,00
021	01.0553 - CARTÃO DE PONTO MENSAL, FRENTE E VERSO, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO NA COR PARDO, MEDINDO 850 MM DE LARGURA X 180 MM DE ALTURA.	61,00	PCT	SPIRAL	10,4000	634,40
023	01.0558 - COLA BRANCA, CONTENDO DE 110 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE LAVÁVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. COMPOSIÇÃO: PVA, ÁGUA E RESINA. O PRODUTO DEVERÁ SER LAVÁVEL E ATÓXICO.	1.667,00	UND	FRAMA	0,6200	1.033,54
030	01.0566 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29 MM PLÁSTICO PRETO CAP.200 FLS PT 16 UND FABRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDO, ATRAVÉS DE EXTRUSÃO EM MONOFILAMENTO, UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO PARA DIVERSAS FINALIDADES.	16,00	PCT	LASSANE	7,4200	118,72
031	01.0567 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7 MM PLÁSTICO PRETO CAP.25FLS PT 50 UND. ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDO. DIÂMETRO DE 07MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS ( 24KG / 75GR ), COM COMPRIMENTO DE 33CM.	37,00	PCT	LASSANE	3,8500	142,45
032	01.0568 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9 MM PLÁSTICO PRETO CAP.50FLS PT 50 UND, ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDO. DIÂMETRO DE 9MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS ( 24KG / 75GR ), COM COMPRIMENTO DE 33CM.	31,00	PCT	LASSANE	3,9500	122,45
033	01.0569 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 50 MM FABRICADO EM PVC SEMIR-RIGIDO, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 500 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO.	12,00	PCT	LASSANE	16,2100	194,52



<b>042</b>	01.0580 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES, FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM ABERTURA NAS LATERAIS.	25,00	CX	BRW	9,9500	248,75
<b>054</b>	01.0594 - PAPEL VERGÊ MADRE PEROLA COM 80 GRAMAS, FORMATO A4, MEDINDO 21,0 CM X 29,7 CM. ACONDICIONADO EM PASTA DE POLIONDA TRANSPARENTE COM FECHO, CONTENDO 100 FOLHAS. DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS, DIMENSÕES E MARCA.	105,00	PCT	SPIRAL	16,2400	1.705,20
<b>060</b>	01.0600 - PASTA PLÁSTICA COM CANALETA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 0,18 , CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, FORMATO A4. DIMENSÕES MÍNIMAS: 220 X 330 MM. EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES.	163,00	PCT	POLIBRAS	1,3700	223,31
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: 4.915,84</b>						

## II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

**1** - Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a aquisição de materiais para escritório e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

**2** - Na nota fiscal/ fatura deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram fornecidas, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “empenho”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

**3** - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.



#### **IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

- 1** – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 2** - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 3** – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 4** – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 5** – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.
- 6** - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
  - a)** A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 7** - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.
- 8** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- 9** - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo de 12 (doze) meses.
- 10** - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 11** - O fornecimento dos materiais deverá ser imediato após recebimento do empenho.

#### **V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1** – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;



2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

3 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

#### 4 - DO CRÉDITO

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
01.01.01	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	01.110.0000
	Fundo Social de Solidariedade		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	18	02.500.0021
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	02.500.0045
	<b>DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL</b>		
01.02.01	<b>DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL</b>		
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	01.110.0000
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		
01.03.01	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	47	01.110.0000
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
01.04.01	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	64	01.110.0000
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
01.05.01	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
	Manutenção das Atividades do Idoso		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	75	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	76	02.500.0014
	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	01.510.0000
	Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	91	02.500.0015
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	92	05.500.0039
	Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	98	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	99	05.500.0050
	Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	01.510.0000



	Manut Atividades de Apoio à Família		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	05.500.0020
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	05.500.0029
01.05.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>		
	Manutenção das Atividades do Idoso		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	138	01.510.0000
	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN</b>		
01.06.01	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN</b>		
	Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	144	01.510.0000
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
01.07.01	<b>GESTAO DO SUS</b>		
	Manutenção do Serviço de Saúde		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	156	01.310.0000
01.07.02	<b>ATENCAO BASICA</b>		
	Manut Equipe de Saúde da Família		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	173	05.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	174	05.300.0034
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	572	05.300.0028
	Manutenção da Saúde Bucal		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	02.300.0018
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	188	05.300.0034
	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	01.310.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	206	05.000.0000
	Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	214	02.300.0013
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	215	05.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	216	05.300.0029
	Manutenção da Saúde Mental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223	05.000.0000
01.07.03	<b>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
	Manutenção da Unidade Hospitalar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	235	01.310.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	236	02.000.0000
01.07.04	<b>VIGILANCIA EM SAUDE</b>		
	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	05.000.0000
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
01.08.01	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
	Manut Serviços Educacionais		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	266	01.220.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	267	05.200.0008



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP**  
**CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000**  
**[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	Manutenção do Ensino Superior			
01.08.02	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
	Manutenção do Ensino Fundamental			
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	286		01.220.0000
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	287		05.200.0008
01.08.03	<b>MERENDA ESCOLAR</b>			
	Manutenção do Setor da Merenda Escolar			
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	294		05.200.0001
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	295		05.200.0008
01.08.04	<b>ENSINO INFANTIL</b>			
	Manutenção do Ensino Infantil			
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	301		01.210.0000
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	302		05.200.0005
01.08.06	<b>FUNDEB</b>			
	Manut Fundeb 40% Fundamental			
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	314		02.262.0000
	Manut Fundeb 40% Infantil			
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	341		02.262.0000
01.08.07	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
	Manutenção do Transporte			
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	353		05.200.0004
	<b>DEPARTAMENTO MUN. CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMEN</b>			
01.09.01	<b>DEPTO DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON.</b>			
	Manutenção do Departamento			
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	367		01.110.0000
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS</b>			
01.10.01	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS</b>			
	Manutenção do Departamento			
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	384		01.110.0000
	Manutenção do Setor de Vias Públicas			
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	399		01.110.0000
	Manutenção das Torres de TV			
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	408		01.110.0000
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
01.11.01	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
	Manutenção do Departamento			
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	418		01.110.0000
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	419		01.130.0000
	<b>DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE</b>			
01.12.01	<b>DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE</b>			
	Manutenção do Departamento			
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	436		01.110.0000
	Manutenção de Estradas Vicinais			



3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	450	01.110.0000
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES</b>		
01.13.01	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES</b>		
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	463	01.110.0000
	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS</b>		
01.14.01	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS</b>		
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	478	01.110.0000
	<b>DEPARTAMENTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS</b>		
01.15.01	<b>DEPTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS</b>		
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	491	01.110.0000
	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	01.110.0000
	Manutenção do Serviços Funerários		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	508	01.110.0000
	Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	518	01.110.0000
	Manutenção de Limpeza Pública		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	522	01.110.0000
	Manut Serv Vigilantes Mun e Defesa Civil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	531	01.110.0000

Suplementadas se necessário

## **VI – DA FISCALIZAÇÃO:**

**1** – O gestor da Ata de Registro de Preços serão os diretores dos Departamentos Solicitantes, na qual será responsável ao recebimento e conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

**2** - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**3** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**4** – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**5** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.





**6** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

## **VII – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

**1** - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;

**1.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**a)** – Advertência;

**2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;

**3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**5** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **VIII – DA RESCISÃO:**

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;



**1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3**– Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **IX – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

## **X - DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial nº 37/2019 que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 atualizada pela Lei 147 de 7 de agosto de 2014 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **XI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (02/06/2020 à 02/06/2021).

## **XII – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**HENDY DE FÁTIMA BENTO DA SILVA**  
**ELLO OFFICE & EMPRENDIMENTOS**  
**LTDA**

**Gestores:**

**Everton da Silva Alcantara - \_\_\_\_\_**  
Diretor do Departamento de Educação



**Roberta Pereira de Oliveira da Silva** - \_\_\_\_\_  
Diretora do Departamento de Assistência Social

**Renata Cristina Sobral Braga** - \_\_\_\_\_  
Diretor do Departamento de Saúde

**Carlos Eduardo Mota de Souza** - \_\_\_\_\_  
Diretor do Departameto Jurídico

**Junior José França** - \_\_\_\_\_  
Diretor do Departamento de Esportes

**Nicoli dos Santos Amaral** - \_\_\_\_\_  
Diretor do Departamento de Obras

**Carlos Eduardo Mota de Souza** - \_\_\_\_\_  
Diretora do Departamento de Fazenda e Planejamento

**Luiz Muniz Mezzarana** - \_\_\_\_\_  
Diretor do Departamento de Compras e Projetos

**Ederson Ferrigno** - \_\_\_\_\_  
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

**Marcelo Oliveira Souza Fuzaro** - \_\_\_\_\_  
Diretor do Departamento de Gabinete

**Adriano Pereira dos Santos** - \_\_\_\_\_  
Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desenv. Econ.

**Luciana Cunha de Azevedo Gethmann** - \_\_\_\_\_  
Diretora do Departamento de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ** Nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** ELLO OFFICE & EMPRENDIMENTOS LTDA

**CNPJ** Nº 02.939.554/0001-84

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 48/2020

**VALOR GLOBAL** R\$ 4.915,84 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 37/2019 - **PROCESSO** Nº 244/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**ADVOGADO(S):** CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Miracatu/SP, 02 de Junho de 2020.**

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**HENDY DE FÁTIMA BENTO DA SILVA**  
**ELLO OFFICE & EMPRENDIMENTOS LTDA**



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ** Nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** ELLO OFFICE & EMPRENDIMENTOS LTDA

**CNPJ** Nº 02.939.554/0001-84

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 48/2020

**VALOR GLOBAL R\$** 4.915,84 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 37/2019 - **PROCESSO** Nº 244/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	<a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com">ezigomarpessoa@hotmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 02 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**